



**PROJETO DE LEI Nº 1.232, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021**

Autoriza a abertura de crédito especial na forma dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Autor: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Orçamentário Especial no valor de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), para criação de dotação na LOA/2021 a fim de adquirir imóvel para sediar o Centro de Testagem e Aconselhamento – CTA, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

	DOTAÇÃO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR RS
ÓRGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE	
Unidade	11	Secretaria Municipal de Saúde	
Função	10	Saúde	
Subfunção	122	Administração Geral	
Programa	0002	Saúde Preventiva e Humanizada	
Ação /Projeto	1722	Aquisição/Desapropriação de Imóveis	
<b>Elemento de Despesa</b>	<b>449061.00</b>	<b>AQUISIÇÃO DE IMOVEIS</b>	<b>1.000.000,00</b>
Fonte de Recurso	1023000	SAÚDE GERAL	

Art. 2º Para ocorrer o crédito indicado no artigo anterior, será utilizado como recurso a anulação de dotação orçamentária, conforme abaixo discriminada.

	DOTAÇÃO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR RS
ÓRGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE	
Unidade	11	Secretaria Municipal de Saúde	
Função	10	Saúde	
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	



Programa	0003	Saúde Tratada com Humanidade	
Ação /Projeto	1581	CONSTRUIR/REFORMAR/AMPLIAR UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE	
<b>Elemento de Despesa</b>	<b>449051.00</b>	<b>OBRAS E INSTALAÇÕES</b>	<b>1.000.000,00</b>
Fonte de Recurso	1023000	Saúde Geral	

Art. 3º O crédito da dotação constante desta lei poderá, caso necessário, ser suplementado no decorrer do exercício financeiro de 2021, dentro do limite estabelecido na Lei Orçamentária.

Art. 4º A ação do referido Projeto de Lei passará a fazer parte do PPA 2018-2021, do Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021 e Lei Orçamentária Anual/2021.


Características da ação: FINALÍSTICA				
Cód: 1722- Aquisição/Desapropriação de Imóveis				
<input checked="" type="checkbox"/> Projeto	<input checked="" type="checkbox"/> Nova	<input type="checkbox"/> Contínua	Início previsto: 15/09/2021	
<input type="checkbox"/> Atividade	<input type="checkbox"/> Em andamento	<input checked="" type="checkbox"/> Temporária	Término previsto: 31/12/2021	
<input type="checkbox"/> Operação Especial				
Custo e meta física da ação por exercício financeiro				
Produto e Unidade Medida	Custo e meta p/ 2018	Custo e meta p/ 2019	Custo e meta p/ 2020	Custo e meta p/ 2021
	0,00	0,00	0,00	R\$1.000.000,00

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 04 de outubro de 2021.

  
RAFAEL TADEU SIMÕES  
Prefeito Municipal

  
Ricardo Henrique Sobreiro  
Chefe de Gabinete





**JUSTIFICATIVA**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Submetemos à apreciação dessa Colenda Casa o Projeto de Lei nº 1.232/2021 que "Autoriza abertura de crédito especial na forma dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64".

O Projeto de Lei que ora apresentamos, a esta Egrégia Câmara, tem por objetivo criar dotações orçamentárias para que a Secretaria Municipal de Saúde possa adquirir um imóvel e sediar o Centro de Testagem e Aconselhamento (CTA).

O CTA é referência no tratamento e exames das Infecções Sexualmente Transmissíveis (ISTs). O Centro realiza testagem rápida para HIV, sífilis, hepatite B e hepatite C. Além disso, o CTA disponibiliza atendimentos clínico, psicológico e social aos pacientes com ISTs. Há também o atendimento especializado, por médico infectologista para HIV e hepatites virais, bem como a distribuição de medicamentos específicos ao tratamento de HIV e sífilis.

Ante o exposto, rogamos o empenho de Vossa Excelência e dos demais Vereadores com assento nesta egrégia Casa Legislativa a fim de debater e aprovar a presente propositura.

Pouso Alegre, 04 de outubro de 2021.



Rafael Tadeu Simões  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE**

Pág 1 / 1

Prestação de Contas

Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro LRF Art 16, Inciso I

Vínculo: 1023000 Período: Setembro/2021 Entidade: Consolidado

Estimativa do impacto orçamentário-financeiro para com a finalidade de Impacto Orçamentário e Financeiro, em cumprimento ao disposto no Inciso I do art. 16 da Lei Complementar nº 101-2000 e, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o seguinte parecer, Considerando os dados.

**Fonte de Recursos: 1023000 - SAÚDE GERAL**

<b>Impacto</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>
<b>Ativo Financeiro Inicial (I)</b>	<b>5.644.729,07</b>	<b>5.644.729,07</b>	<b>5.644.729,07</b>
<b>Passivo Financeiro Inicial (II)</b>	<b>(165.382,57)</b>	<b>(165.382,57)</b>	<b>(165.382,57)</b>
<b>Situação Financeira Inicial (III)=(I - II)</b>	<b>5.810.111,64</b>	<b>5.810.111,64</b>	<b>5.810.111,64</b>
<b>Resultado Aumentativo (Acumulado)</b>	<b>98.116.223,01</b>	<b>98.116.223,01</b>	<b>98.116.223,01</b>
<b>Resultado Aumentativo Orçamentário (IV)=(V + VI)</b>	<b>98.099.042,56</b>	<b>98.099.042,56</b>	<b>98.099.042,56</b>
Receita (V)	54.622.926,60	54.622.926,60	54.622.926,60
Interferências Ativas (VI)	43.476.115,96	43.476.115,96	43.476.115,96
<b>Resultado Aumentativo Extra-Orçamentário(VII)=(VIII)</b>	<b>17.180,45</b>	<b>17.180,45</b>	<b>17.180,45</b>
Acréscimos Patrimoniais no Financeiro (VIII)	17.180,45	17.180,45	17.180,45
<b>Resultado Diminutivo</b>	<b>52.246.133,67</b>	<b>52.246.133,67</b>	<b>52.246.133,67</b>
<b>Resultado diminutivo Orçamentário (IX)=(X + XI)</b>	<b>50.522.689,85</b>	<b>50.522.689,85</b>	<b>50.522.689,85</b>
Despesas (Projeção das Despesas Liquidadas) (X)	49.783.579,50	49.783.579,50	49.783.579,50
Interferências Passivas (XI)	739.110,35	739.110,35	739.110,35
<b>Resultado Diminutivo Extra-Orçamentário (XII)=(XIII)</b>	<b>1.723.443,82</b>	<b>1.723.443,82</b>	<b>1.723.443,82</b>
Decréscimos Patrimoniais no Financeiro (XIII)	1.723.443,82	1.723.443,82	1.723.443,82
<b>Resultado Projetado</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Situação Orçamentária Antes do Ato (XIV)=(IV - IX)</b>	<b>47.576.352,71</b>	<b>47.576.352,71</b>	<b>47.576.352,71</b>
<b>Situação Financeira Antes do Ato (XV)=(III+IV+VII-IX-XII)</b>	<b>51.680.200,98</b>	<b>51.680.200,98</b>	<b>51.680.200,98</b>
<b>Demonstrativo do Impacto</b>	<b>1.000.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Fontes de Compensação</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Resultado Orçamentário Final Reprojetoado</b>	<b>47.576.352,71</b>	<b>47.576.352,71</b>	<b>47.576.352,71</b>
<b>Resultado Financeiro Final Reprojetoado</b>	<b>51.680.200,98</b>	<b>51.680.200,98</b>	<b>51.680.200,98</b>

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 15/09/2021 20:23 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: https://c.atarends.net/ps1-4260ra30119

**Conclusão**  
**Atende ao Inciso I do art. 16 da Lei Complementar nº 101-2000**



Assinado eletronicamente  
por:  
**JULIO CESAR DA SILVA**  
**TAVARES:53272692649**  
**532.726.926-49**  
**SECRETÁRIO DE**  
**ADMINISTRAÇÃO E**  
**FINANÇAS**



### JUSTIFICATIVA

Justifica-se o Projeto de Lei destinado a autorizar a AQUISIÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DO CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO – CTA, haja vista tratar-se de imóvel dentro das especificações técnicas necessárias para o bom funcionamento do equipamento de saúde mencionado, como: dimensão aproximada a 300,00 m<sup>2</sup> de terreno e 200,00 m<sup>2</sup> de área construída, com bom espaço de circulação, sala destinada a recepção, salas destinadas a atendimento reservado de pacientes, depósito de materiais, cozinha para funcionários, banheiro para público e privativo, área de serviço e técnica, vaga de garagem coberta, devendo estar bem localizado, de fácil acesso e em área central no município de Pouso Alegre/MG, contendo acessibilidade e preferencialmente próximo a sede da Secretaria Municipal de Saúde.

  
Silvia Regina Pereira da Silva  
Secretária Municipal de Saúde

**MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE**

Pág 1 / 1

Prestação de Contas

Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro LRF Art 16, Inciso I

Vínculo: 1023000 Período: Setembro/2021 Entidade: Consolidado

Estimativa do impacto orçamentário-financeiro para com a finalidade de Impacto Orçamentário e Financeiro, em cumprimento ao disposto no Inciso I do art. 16 da Lei Complementar nº 101-2000 e, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o seguinte parecer, Considerando os dados.

**Fonte de Recursos: 1023000 - SAÚDE GERAL**

<b>Impacto</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>
<b>Ativo Financeiro Inicial (I)</b>	<b>5.644.729,07</b>	<b>5.644.729,07</b>	<b>5.644.729,07</b>
<b>Passivo Financeiro Inicial (II)</b>	<b>(165.382,57)</b>	<b>(165.382,57)</b>	<b>(165.382,57)</b>
<b>Situação Financeira Inicial (III)=(I - II)</b>	<b>5.810.111,64</b>	<b>5.810.111,64</b>	<b>5.810.111,64</b>
<b>Resultado Aumentativo (Acumulado)</b>	<b>98.116.223,01</b>	<b>98.116.223,01</b>	<b>98.116.223,01</b>
<b>Resultado Aumentativo Orçamentário (IV)=(V + VI)</b>	<b>98.099.042,56</b>	<b>98.099.042,56</b>	<b>98.099.042,56</b>
Receita (V)	54.622.926,60	54.622.926,60	54.622.926,60
Interferências Ativas (VI)	43.476.115,96	43.476.115,96	43.476.115,96
<b>Resultado Aumentativo Extra-Orçamentário(VII)=(VIII)</b>	<b>17.180,45</b>	<b>17.180,45</b>	<b>17.180,45</b>
Acréscimos Patrimoniais no Financeiro (VIII)	17.180,45	17.180,45	17.180,45
<b>Resultado Diminutivo</b>	<b>52.246.133,67</b>	<b>52.246.133,67</b>	<b>52.246.133,67</b>
<b>Resultado diminutivo Orçamentário (IX)=(X + XI)</b>	<b>50.522.689,85</b>	<b>50.522.689,85</b>	<b>50.522.689,85</b>
Despesas (Projeção das Despesas Liquidadas) (X)	49.783.579,50	49.783.579,50	49.783.579,50
Interferências Passivas (XI)	739.110,35	739.110,35	739.110,35
<b>Resultado Diminutivo Extra-Orçamentário (XII)=(XIII)</b>	<b>1.723.443,82</b>	<b>1.723.443,82</b>	<b>1.723.443,82</b>
Decréscimos Patrimoniais no Financeiro (XIII)	1.723.443,82	1.723.443,82	1.723.443,82
<b>Resultado Projetado</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Situação Orçamentária Antes do Ato (XIV)=(IV - IX)</b>	<b>47.576.352,71</b>	<b>47.576.352,71</b>	<b>47.576.352,71</b>
<b>Situação Financeira Antes do Ato (XV)=(III+IV+VII-IX-XII)</b>	<b>51.680.200,98</b>	<b>51.680.200,98</b>	<b>51.680.200,98</b>
<b>Demonstrativo do Impacto</b>	<b>1.000.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Fontes de Compensação</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Resultado Orçamentário Final Reprojetoado</b>	<b>47.576.352,71</b>	<b>47.576.352,71</b>	<b>47.576.352,71</b>
<b>Resultado Financeiro Final Reprojetoado</b>	<b>51.680.200,98</b>	<b>51.680.200,98</b>	<b>51.680.200,98</b>

**Conclusão****Atende ao Inciso I do art. 16 da Lei Complementar nº 101-2000**

Assinado eletronicamente  
por:  
**JULIO CESAR DA SILVA  
TAVARES:53272692649**  
532.726.926-49  
SECRETÁRIO DE  
ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 15/09/2021 20:23:03.00-03  
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: https://sps.aterde.net/pt/4206a311f9





**DECLARAÇÃO DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DE COMPATIBILIDADE COM A LEI DE  
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E COM O PLANO PLURIANUAL**

**DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DO CENTRO DE  
TESTAGEM E ACONSELHAMENTO – CTA.**

Declaro, para os fins da abertura de licitação em epígrafe, que a presente contratação em comento é compatível com a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) no que se refere às metas da Administração, assim como é compatível com o PPA (Plano Plurianual).

Declaro ainda, como base na Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro que a contratação não afetará em proporção um aumento de despesa.

Pouso Alegre, 18 de Outubro 2021.

---

Silvia Regina Pereira da Silva  
Secretária Municipal de Saúde